



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



## **LEI Nº 1.219 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

***"Cria a Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providência"***

**LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS**, Prefeita Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica criada junto a Prefeitura Municipal de Tarabai a Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**ARTIGO 2º** - A Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos competem:

- 1 - Manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando a garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico;
- 2 - Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- 3 - Planejar o uso dos recursos naturais, compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas;
- 4 - Controlar as atividades potenciais ou efetivamente poluidores;
- 5 - Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive;
- 6 - Impor ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar os danos causados.

**ARTIGO 3º** - Integram a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os seguintes órgãos:

**1 - GABINETE DO COORDENADOR E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1.1 Serviço de Expediente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)



- 1.2 Serviço de Fiscalização
- 1.3 Serviço de Assistência Técnica

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL